



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2024.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica e determina outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar acrescido do Inciso X do Art. 13, Art. 15-A, 107-A e Art. 125-B com a seguinte redação:

“Art. 13.:

I -

.....

X – as chapas que concorrerão à eleição da Mesa, deverão obrigatoriamente ter representatividade proporcional de gênero, assegurada a participação em cargo da Mesa, de no mínimo 1 (um) parlamentar de cada sexo, desde que haja na composição geral da Casa de Leis, mais de um parlamentar do mesmo sexo;” (NR)

“Art. 15-A. Qualquer mudança regimental nas eleições da Mesa Diretora deverão serem realizadas sempre de uma legislatura para outra.” (NR)

“Art. 107-A. A declaração de extinção de mandato de vereador deverá ser submetida ao plenário devendo ter quórum qualificado de 2/3 para aprovação, mediante parecer judicial, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Paragrafo único. A declaração de extinção de mandato, suspensão e afastamento de forma monocrática configura abuso de autoridade, bem como falta gravíssima prevista com sanção estabelecida no art. 15 do Regimento Interno.” (NR)

“Art. 125-B. O não pagamento da Cota para o exercício parlamentar configura falta gravíssima se enquadrando no artigo 105 deste Regimento Interno, devendo o plenário na primeira sessão após 20 dias de atraso votar pela destituição do presidente, resguardando os prazos para ampla defesa e contraditório.



Paragrafo único. O valor da cota parlamentar para o exercício parlamentar só poder ser modificado sempre de uma legislatura para outra, bem como a sua extinção ou revogação, em ambos os casos a votação deverá ter quórum qualificado de $\frac{3}{4}$ do total de vereadores.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de novembro de 2024.

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Resolução busca Alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, e dá outras providências.

Trata o projeto apenas de dar regramento ao pagamento da cota para o exercício da atividade parlamentar, proibindo qualquer alteração ou revogação no mesmo mandado do usufruto, designando sua vigência sempre para a próxima legislatura.

Estabelece ainda normativa para extinção de mandato em forma de colegiado, evitando portanto abuso de poder.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de novembro de 2024.

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Ver^a. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Ver^a. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor